

AVALIAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DE QUATRO EMPRESAS LOCADAS EM CAMBUÍ-MG.

Mateus Donizetti Oliveira de Assis¹

Fabício dos Santos Ritá²

Claudiomir Silva Santos³

João Vitor Calvelli Barbosa⁴

Pamela Ingrid⁵

Eixo temático: Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Resultado de pesquisa

Resumo

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA é um programa que trata dos riscos do meio ambiente do trabalho. Abordou-se neste trabalho 4 empresas da região de Cambuí- Mg. Realizou-se um levantamento de dados referente a execução do PPRA por parte da empresa. Os resultados foram surpreendentes já que algumas empresas não o utilizam. Já as empresas adeptas obtiveram ótimos resultados, como diminuição de riscos e melhor saúde laboral. O presente trabalho tem por objetivo levantar dados referentes ao PPRA das 4 empresas citadas já que o tema é de fundamental importância dentro de qualquer segmento empresarial, seja de pequeno porte, grande ou segmentos diferentes.

Palavras Chave: PPRA, Atividade Laboral, Saúde ocupacional e Segurança do Trabalho.

INTRODUÇÃO

Quando se fala em Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, logo se pensa que é um programa que trata do meio ambiente, mas não é essa a finalidade do mesmo, que tem por objetivo a proteção do trabalhador em seu “ambiente” de trabalho. (NESTOR W. NETO).

¹Professor Ead IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, mateus_muzambinho@yahoo.com.br

¹Professor IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, claudiomirsilvasantos@gmail.com

³Professor IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, fabriciosantosrita@gmail.com

⁴Mestrando em Ciências Ambientais pela UNIFAL - Campus Alfenas, jv_cb@yahoo.com.br

⁵Mestranda em Ciências Ambientais pela UNIFAL - Campus Alfenas, pamelaingridalves@hotmail.com

A motivação deste trabalho partiu do fato de que o tema é de fundamental importância dentro de uma empresa, seja ela grande pequena ou segmentos diferentes.

O PPRA é um documento de suma importância para a proteção e promoção da saúde dos trabalhadores, sem se esquecer de que propiciar a aplicação correta, dará uma boa gestão de segurança e medicina do trabalho na empresa.

Segundo o item 9.1.1, da NR - 9, da portaria n.º 25 de 29/12/94, republicada em 15/02/95, em vigor a partir de 15/08/95, visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes, ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. (Portaria SSST n.º 25, de 29 de dezembro de 1994. P.01)

Conforme pode-se verificar a seguir:

9.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Vale então ressaltar, que o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA tem por objetivo buscar meios de evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, que segue uma linha que se inicia com um mapeamento de riscos, o qual visa facilitar o monitoramento e controle de riscos existentes no ambiente de trabalho.

A documentação do PPRA deverão ser guardados por no mínimo 20 anos, segundo NR 9 item 9.3.8.2. (109.036-4 / II)

METODOLOGIA

A pesquisa é do tipo “estudo de campo” e o método utilizado foram por meio da pesquisa exploratória, busca-se ter por base o reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes nos vários setores de trabalho.

A pesquisa foi realizada em 4 empresas da cidade de Cambuí- Mg cujo os nomes foram preservados. Estas empresas foram denominadas Empresa 1, Empresa 2, Empresa 3 e Empresa 4.

1º Etapa:

Houve uma busca em 4 empresas X da região de Cambuí- Mg para avaliar como está ocorrendo uso do PPRA pelos colaboradores.

2º Etapa:

Análise dos resultados obtidos pela empresa após a aplicação do PPRA.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Um dos grandes erros observados foi na formulação do PPRA em função da falta de conhecimento forma de elaboração e até da existência do mesmo, pois a lei garante que:

9.5.2 Os empregadores deverão informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos.

9.6 Das disposições finais.

9.6.1 Sempre que vários empregadores realizem simultaneamente atividades no mesmo local de trabalho terão o dever de executar ações integradas para aplicar as medidas previstas no PPRA visando à proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ambientais gerados.

9.6.2 O conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previsto na NR-5, deverão ser considerados para fins de planejamento e execução do PPRA em todas as suas fases.

9.6.3 O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

Nas empresas 3 e 4, as únicas que utilizam do programa, a eficácia da implantação se deu por basear-se na Nr 9, nos seguintes itens: 9.3.5.4, 9.3.5.5, e Nr 6. Foi colocada aos colaboradores em forma de palestras, programa de treinamento, panfletos, informações no quadro de aviso e o estímulo maior se deu através do Programa de Participação nos Resultados – PPR. Observou-se que, quando bem elaborada e implantada, o mesmo gera um resultado satisfatório, tanto para o empregador, quanto para o empregado.

Através de uma análise sistema constatou-se que em ambas as empresas obtiveram uma queda significativa nos danos à Saúde. Sendo que na Empresa 1, houve um ganho 82% de benefício ao trabalhador, referente a Ruídos, por se conscientizarem ao uso do protetor auricular específico. E na Empresa 2 o ganho foi de 63% de benefício referente a Ruídos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora houvesse pontos fracos durante a pesquisa, como a ausência de informações de dados e a oportunidade de determinadas empresas permitirem o estudo de caso, foi possível analisar a situação a qual é submetido o trabalhador nas quatro empresas em questão.

Notou-se que nas empresas onde os funcionários não fazem uso do PPRA o índice de danos à saúde foi expressivo, como por exemplo, perda significativa da audição devida ao não cumprimento do uso de equipamentos de proteção auricular.

Portanto a utilização do PPRA é ferramenta fundamental para a saúde laboral.

REFERÊNCIAS

- BOTTAZZINI, M. C. Sistema Inteligente de monitoramento de riscos em ambientes de trabalho. **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Universidade Federal de Santa Catarina**. 2001.
- BRASIL. NR 15 - **ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES**. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A36A27C140136A8089B344C39/NR-15> (atualizada 2011) II.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2014.
- MIRANDA C.R. e DIAS C.R – **PPRA/PCMSO: Auditoria, inspeção do trabalho e controle social**. Salvador- Bahia. 2002
- NETO. **PRINCIPAIS ERROS COMETIDOS NO PPRA**. Disponível em: <<http://segurancadotrabalhonwn.com/principais-erros-cometidos-no-ppra/>>. Acesso em: 28 jul. 2017.
- RUIZ, João Álvaro. Metodologia Científica. **Guia para eficiência nos estudos**. 4. Ed. SP: Atlas, 1996.